



1044817

08000.059409/2017-09



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS  
DIVISÃO DE CONTRATOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A  
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

**TERMO ADITIVO Nº 2/2020-SEI**

PROCESSO Nº 08000.059409/2017-09

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2018-SEI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, com sede no Setor Comercial Sul - B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, 10º andar, Torre A, CEP 70308-200, na cidade de Brasília/ DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.136.980/0008-87, neste ato representado pelo Senhor **PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA**, Subsecretário de Orçamento e Administração, nomeado por meio da Portaria nº 2.859, de 31 de outubro de 2019, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 1º de novembro de 2019, por Subdelegação de Competência fixada no art. 1º, inciso II, § 1º da Portaria nº 3.032, de 5 de dezembro de 2019, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União – DOU, de 9 de dezembro de 2019, inscrito no CPF nº 981.061.637-68, portador da Carteira de Identidade nº 1.180.430.835 MD/DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.350.074/0001-34, com sede no SIBS, Quadra 03, Conjunto C, Lote 03 Núcleo Bandeirante – DF, CEP: 71.736-303, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **JOÃO CARLOS DUARTE**, portador da Carteira de Identidade nº 467.747- SSP/DF, CPF nº 284.951.521-34, tendo em vista o que consta

no Processo nº 08000.059409/2017-09 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de junho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º 04/2018-SEI, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 06/2017, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 sujeitando-se as partes aos comandos da Lei e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n.º 04/2018-SEI, firmado entre as partes em 12 de janeiro de 2018, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16 de janeiro de 2020 a 15 de janeiro de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Subsecretário de Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do CONTRATANTE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso II, § 1º da Portaria nº 3.032, de 5 de dezembro de 2019, exarada no Processo nº 08000.059409/2017-09, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 396.830,91** (trezentos e noventa e seis mil oitocentos e trinta reais e noventa e um centavos), referente ao período de 12 (doze) meses.

Item	Caráter	Posto	Quantidade	Dias da Prestação	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
I	Permanente	Serventes Masculino/Feminino	9	Segunda a sexta-feira	R\$ 31.053,78	R\$ 372.645,39
II	Permanente	Material de Consumo	Sob demanda	Segunda a sexta-feira	R\$ 2.015,46	R\$ 24.185,52
<b>Valor Total Estimado (R\$)</b>					<b>R\$ 33.069,24</b>	<b>R\$ 396.830,91</b>

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 810005

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 14122003220000001

Elemento de Despesa: 339037

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

6.1. Fica resguardado o direito da CONTRATADA à apreciação de pedido de Repactuação dos Preços, decorrente de Acordo Coletivo de Trabalho e/ou Convenção Coletiva de Trabalho, que possa(m) ser celebrado(s) no exercício de 2020, nos termos da Cláusula Sexta – REPACTUAÇÃO do Contrato n.º 04/2018-MMFDH e legislação de regência.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste Termo Aditivo, garantia de execução contratual, no valor de R\$ 19.841,54 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade a ser escolhida pela mesma, conforme disposto no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, que ficará sob a responsabilidade do CONTRATANTE.

7.2. A garantia deverá ter vigência de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme disposto no item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017.

7.3. A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra, essa será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, conforme estabelecido no artigo 65 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, que será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Brasília-DF para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, assinado pelas partes abaixo.

**PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA**  
Subsecretário de Orçamento e Administração  
**Contratante**

**JOÃO CARLOS DUARTE**  
RDJ Assessoria e Gestão Empresarial Eireli  
**Contratada**



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Duarte, Usuário Externo**, em 13/01/2020, às 15:15, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto de Mendonça e Paula, Ordenador(a) de Despesas**, em 14/01/2020, às 14:47, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1044817** e o código CRC **7A287A32**.